



**Orientação para o cumprimento do Artigo 5º.
do Regulamento dos Concursos de Marcha nas Exposições da
ABCCCampolina**

Caros criadores e árbitros da ABCCCampolina,

Em assembléia realizada pelos criadores da ABCCCampolina, foi reforçada a necessidade de fazer cumprir de forma exemplar o Artigo 5º. do Regulamento dos Concursos de Marcha da Raça Campolina. Para isto, abaixo está a transcrição do artigo seguido das orientações para uma conduta homogênea de todo o corpo de árbitros.

ANEXO III

**REGULAMENTO PARA OS CONCURSOS DE MARCHA DA
RAÇA CAMPOLINA**

Das Normas Gerais

Art. 1º - O concurso de Marcha é uma prova pública a ser realizada durante as exposições agropecuárias, exposições especializadas e/ou eventos específicos, visando preservar e valorizar a marcha verdadeira de tríplice apoio da Raça e dar ao público a oportunidade de focalizar e visualizar a imagem do andamento característico, bem como defini-lo uniformemente entre os criadores e técnicos, à luz do Padrão Racial do Cavalo Campolina.

Art. 2º - Os concursos de Marcha serão abertos para os animais inscritos no Registro Definitivo e deverão ser disputados separadamente entre machos, fêmeas e castrados, devendo a inscrição para os Concursos constar no formulário de inscrição da Exposição.

Art. 3º - Deverão ser acatados os itens inerentes aos animais montados constantes no artigo 19 do Regulamento Oficial de Exposições da Raça Campolina

Art. 4º - Não poderão participar animais com defeitos adquiridos que prejudiquem a função de marchar, conforme artigo 19 do Regulamento Oficial de Exposições.

Das Condições Preliminares

ART. 5º - APÓS ENQUADRAMENTO NOS ARTIGOS DE Nº 1º A 4º DO PRESENTE REGULAMENTO, TODOS OS ANIMAIS INSCRITOS SERÃO INSPECIONADOS SUMARIAMENTE PELO ÁRBITRO DE MORFOLOGIA, ANTES DO INÍCIO DO CONCURSO DE MARCHA, CABENDO A ESTE O DIREITO DE IMPEDIR A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO DE MARCHA DE ALGUM ANIMAL QUE NÃO TENHA EXPRESSÃO RACIAL APESAR DO REGISTRO, OU QUE ESTEJA MAL PREPARADO FISICAMENTE (MAGRO), COM PÊLO DESCUIDADO (PELUDO, SUJO OU SEM ESCOVAÇÃO) OU OBESO, PODENDO O ANIMAL SER EXAMINADO SEM A SELA E NO CABRESTO, CASO SOLICITADO PELO ÁRBITRO DE MORFOLOGIA.

Parágrafo único – antes do início do julgamento, os animais deverão dar, pelo menos, uma volta completa na pista ao passo

**Para homogeneizar a conduta, entende-se como animal que NÃO TENHA EXPRESSÃO RACIAL APESAR DO REGISTRO.**

- 1) Aquele animal que apresente **NO MOMENTO DA AVALIAÇÃO** um dos itens desclassificatórios previstos no Padrão Racial relacionados abaixo.

DESCLASSIFICAÇÕES	
1) Despigmentação da pele	Pseudo albina (gazo).
2) Olhos	Deficiência de Pigmentação da íris (albinoidismo).
3) Temperamento	Animais agressivos ou extremamente linfáticos.
4) Cabeça	Forma triangular.
	Perfil da frente convexilíneo.
	Perfil do chanfro côncavo ou excessivamente convexo.
5) Orelhas	Acabanadas.
6) Lábios	Animais com relaxamento das comissuras labiais ou belfo, impedindo a justaposição dos lábios fazendo com que os lábios inferiores se apresentem relaxados, caídos e móveis ao caminhar.
7) Assimetria da arcada dentária	(Prognatismo).
8) Pescoço	Borda inferior convexa (invertida ou de cervo).
9) Dorso e Lombo	Concavilíneo (lordose, selado).
	Convexilíneo (cifose, dorso de carpa).
	Desvio lateral da coluna (escoliose).
10) Garupa	Mais alta que a cernelha (menso). Tolera-se a diferença de até 2 centímetros.
11) Membros	Taras ósseas e defeitos graves de aprumos.
12) Sistema Genital	Anorquidia (ausência congênita dos testículos);
	Monorquidia (ausência de um testículo);
	Criptorquidia (1 ou 2 testículos na cavidade abdominal);
	Assimetria testicular volumétrica acentuada;
	Hipo ou hipertrofia testicular uni ou bilateral;
	Anomalias congênitas do sistema genital feminino.
13) Anomalias congênitas ou hereditárias.	Todas
14) Andamento	Animais que não apresentem dissociação durante sua locomoção, e os exclusivos de andadura marcha trotada ou de trote.
15) Mensurações	Altura de animais adultos: Fêmeas abaixo de 1,45
	Machos abaixo de 1,54
	Altura da garupa superior à da cernelha. Tolera-se a diferença de até (dois) centímetros a mais na garupa.
	Proporções de altura e comprimento do tronco
	Animal longilíneo, ou seja, com pequena amplitude torácica e longe do chão (Tipo corrida).
	Animal brevilíneo, ou seja, com amplitude torácica acentuada e perto do chão (Tipo tração).

- 2) Animais que mesmo não tendo defeitos desclassificatórios apresentem caracterização muito fraca na soma de, pelo menos, dois dos seguintes quesitos:
Aparência geral – Conjunto de Frente – Garupa – Porte – Proporções